



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Liceu de Maracanaú		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Liceu de Maracanaú, em Maracanaú, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02409095-6	PARECER Nº 0886/2003	APROVADO EM: 23.08.2003

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Médio Liceu de Maracanaú, situada na Rua Oriente, S/N, Piratininga, Maracanaú, CEP: 61900-000, por meio de requerimento datado em 26.12.2002, se dirige a este Conselho, mediante Processo Nº 02409095-6, solicitando o credenciamento da citada unidade escolar e o reconhecimento do curso de ensino médio.

O estabelecimento pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criado pelo Decreto Nº 26855, de 12.12.2002, publicado no Diário Oficial em 16.12.2002, com a denominação de Escola de Ensino Médio Liceu de Maracanaú.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende ao que expressa a Lei Nº 9.394/96.

A escola, interessada em seu credenciamento e reconhecimento do curso apresenta os seguintes documentos:

- Requerimento à presidência deste Conselho;
- Ato de criação do Poder Executivo Estadual;
- Infra-Estrutura: Planta baixa;
- Censo Escolar 2001;
- Declaração de equipamentos adquiridos;
- Mapa curricular;
- Relação do material didático;
- Relação dos professores com as devidas habilitações;
- Regimento escolar com ata de aprovação;
- Quadro do núcleo gestor com formação acadêmica;
- Laboratórios de Informática, Biologia, Química e de Física;
- Fotografias de suas dependências;
- Projeto da biblioteca.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0886/2003

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Liceu de Maracanaú e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0886/2003
SPU	Nº	02409095-6
APROVADO EM:		23.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC